



# ITARARÉ

## Prefeitura

Lei Complementar nº 259, de 11 de dezembro de 2020.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itararé para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itararé – SP, para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - O orçamento geral do município de Itararé, estima à receita bruta em R\$ 132.221.174,22 (Cento e trinta e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), deste valor há uma dedução de R\$ 12.221.174,22 (doze milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) representado como dedução para a Formação do Fundeb, apurando-se o total da receita líquida e despesa fixada em R\$ 122.957.002,11 (Cento e vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, dois reais e onze centavos).

Art. 3º - A Receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes e, através de transferências correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no resumo geral da Receita – Anexo 2 d Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

### 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	132.221.174,22
Receita Tributária	R\$	20.831.467,88



# ITARARÉ

## Prefeitura

Receita de Contribuições	R\$	1.806.504,15
Receita Patrimonial	R\$	454.739,60
Receita de Serviços	R\$	626.440,42
Transf. Correntes	R\$	107.700.090,71
Outras Receitas Correntes	R\$	801.931,46
Transferências de Capital	R\$	2.957.002,11
Dedução para o Fundeb	R\$	(12.221.174,22)
<b>TOTAL RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>122.957.002,11</b>

Art. 4º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

### 1- DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Legislativa	R\$	5.380.000,00
04 – Administração	R\$	15.503.623,64
06 – Segurança Pública	R\$	2.896.463,73
08 – Assistência Social	R\$	5.488.013,17
10 – Saúde	R\$	30.180.073,24
12 – Educação	R\$	39.681.258,98
13 – Cultura	R\$	434.920,00
15 – Urbanismo	R\$	13.451.388,95
16- Habitação	R\$	185.600,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	1.728.050,00
20- Agricultura	R\$	2.580.300,00
23- Comércio e Serviço	R\$	644.185,40
25 – Energia	R\$	1.600.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$	1.003.125,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.600.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	600.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>122.957.002,11</b>

### 2- POR SUBFUNÇÕES

031- Ação Legislativa	R\$	5.380.000,00
122 – Administração Geral	R\$	19.160.353,64
123 – Administração Financeira	R\$	2.700.000,00
124 – Controle Interno	R\$	77.830,00
125 – Normatização e Fiscalização	R\$	83.080,00
126 – Tecnologia de Informação	R\$	370.000,00
130 – Administração de Concessões	R\$	200.000,00
181 – Policiamento	R\$	2.896.463,73
241 – Assistência ao Idoso	R\$	331.944,00



# ITARARÉ

## Prefeitura

242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	351.914,40
243 – Assistência a Criança e Adolescente	R\$	758.938,90
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.169.135,87
301 – Atenção Básica	R\$	11.261.396,11
302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$	15.037.352,55
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.388.767,28
304 – Vigilância Sanitária	R\$	644.288,64
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	1.068.268,66
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	2.367.849,84
361 – Ensino Fundamental	R\$	24.371.288,58
364 – Ensino Superior	R\$	30.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	12.187.700,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	3.000,00
367 – Educação Especial	R\$	721.420,56
392 – Difusão Cultural	R\$	94.080,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	3.434.288,95
452 – Serviços Urbanos	R\$	10.017.100,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	907.750,00
542 – Controle Ambiental	R\$	23.300,00
543 – Recuperação de áreas Degradadas	R\$	524.500,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	32.300,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	12.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal	R\$	314.600,00
605 – Abastecimento	R\$	254.800,00
606 – Extensão Rural	R\$	110.000,00
695 – Turismo	R\$	451.485,40
751 – Conservação de Energia	R\$	1.600.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	419.805,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	1.600.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	600.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>122.957.002,11</b>

### 3 – CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	114.503.857,51
Despesas de Capital	R\$	7.853.144,60
Reserva de Contingência	R\$	600.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>122.957.002,11</b>

### 1- POR UNIDADE EXECUTORA

01.01.01 Legislativo	R\$	5.380.000,00
02.01.01 Chefia de Gabinete	R\$	1.001.128,00
02.01.02 Assessoria Jurídica	R\$	1.117.725,00
02.01.03 Fundo Social de Solidariedade	R\$	131.250,00
02.01.04 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$	359.709,61
02.01.05 Controladoria	R\$	77.830,00





# ITARARÉ Prefeitura

02.02.01 Secretaria de Administração	R\$	6.549.910,00
02.02.02 Coord. Ind. Com. Empreendedorismo	R\$	47.100,00
02.03.01 Secretaria de Finanças	R\$	8.594.050,64
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	4.997.053,56
02.05.01 Creches	R\$	1.140.700,00
02.05.02 Pré Escola	R\$	728.500,00
02.05.03 Ensino Fundamental	R\$	10.124.332,44
02.05.04 Fundeb	R\$	25.289.876,70
02.05.05 Suprimento Escolar	R\$	2.367.849,84
02.05.06 Coord. De Esporte e Recreação	R\$	1.003.125,00
02.05.07 Coord. De Turismo	R\$	597.085,40
02.05.08 Coord. De Cultura	R\$	434.920,00
02.05.11 Ensino Superior	R\$	30.000,00
02.06.01 Secretaria de Agricultura e Pecuária	R\$	2.580.300,00
02.06.02 Coord. Do Meio Ambiente	R\$	1.728.050,00
02.07.01 Coord. De Planejamento	R\$	325.600,00
02.07.02 Coord. De Engenharia	R\$	1.032.700,00
02.07.03 Fundo Municipal dos Bombeiros	R\$	206.381,66
02.07.04 Coord. De Habitação	R\$	185.600,00
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$	30.180.073,24
02.09.01 Secretaria de Serviços Municipais	R\$	13.451.388,95
02.10.02 Guarda Municipal	R\$	2.690.081,87
02.10.03 Demutran	R\$	604.680,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>122.957.002,11</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados a conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferências de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, conforme art. 66, parágrafo único da Lei 4320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.



# ITARARÉ Prefeitura

Art. 9º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - Esta Lei complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Itararé, 11 de dezembro de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**Publicação** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração